Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 602/85

DE

02 DE DEZEMBRO DE 1985

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Concede aos Funcionários Públicos do Município aumento conforme tabela do anexo I da presente lei.

Art.2º - Os pensionistas e aposentados terão um aumento de 90% (noventa por cento) sobre seus atuais vencimentos.

Art.3º - Salvo os funcionários estatutários e os professores, os vencimentos serão pagos integralmente se a atividade aingir 08 (oito) horas por dia.

Art.4º - As despesas decorrente do aumento, ficam previstas no orçamento sintético, para o exercício de 1986.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 02 de dezembro de 1985.

Linésio Bastos Santana

LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO.

Etienne Costa Magalhães

ETIENNE C. MAGALHÃES